

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 25 (vinte e cinco) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 56/2022

PROCESSO: 22634304

EMPRESA/NOME: BIOPETRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 30.676.217/0004-20

ATIVIDADE: GALPÃO DE ESTOCAGEM TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS.

LOCAL DA ATIVIDADE: RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS - 1864 - SÍTIO TRÊS ÁGUAS - PADRE MATHIAS

MUNICÍPIO: CARIACICA/ES

CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA REFERE-SE À ATIVIDADE DE **GALPÃO DE ESTOCAGEM DE RESÍDUOS E OPERAÇÕES DE RECEBIMENTO, SEGREGAÇÃO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE II, EXCETO RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.**
2. IMPLANTAR E MANTER ATUALIZADA PLACA INFORMATIVA NA ENTRADA DA ATIVIDADE, EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA, COM FUNDO BRANCO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20 M X 0,80 M, COM O SEGUINTE TEXTO:
EMPREENHIMENTO: BIOPETRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 30.676.217/0004-20
ATIVIDADE: GALPÃO DE ESTOCAGEM TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS.
PROCESSO IEMA Nº. 22634304
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Nº. 56/2022
EMIÇÃO: 12/04/2022
VALIDADE: 2190 DIAS
FISCALIZAÇÃO: (27) 3636-2599 - IEMA/GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - GFI
DENUNCIA@IEMA.ES.GOV.BR
DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROBATÓRIO DA INSTALAÇÃO DA PLACA. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.**
3. A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE DISPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS CLASSE I - PERIGOSOS DEVERÁ OBEDECER OS PRECEITOS CONSTANTES DA ABNT NBR 12235/1992 OU A QUE VIER SUBSTITUÍ-LA.
4. A DISPOSIÇÃO DOS RECIPIENTES NA ÁREA DE ARMAZENAMENTO DEVE SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DA LITERATURA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA A SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS DE FORMA A PREVENIR REAÇÕES QUÍMICAS POR OCASIÃO DE VAZAMENTOS OU, AINDA, QUE SUBSTÂNCIAS CORROSIVAS POSSAM ATINGIR RECIPIENTES ÍNTEGROS.
5. OS CONTÊINERS E/OU TAMBORES DEVEM SER DEVIDAMENTE ROTULADOS DE MODO A POSSIBILITAR UMA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS ARMAZENADOS, CONTENDO A DATA DE ENTRADA, SUA ORIGEM E CLASSIFICAÇÃO.
6. APRESENTAR SEMESTRALMENTE, COM DADOS MENSIS, RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DOS RESÍDUOS ARMAZENADOS NO GALPÃO CONTENDO ORIGEM, CLASSIFICAÇÃO, DATA DE ENTRADA, QUANTIDADE E DESTINO FINAL PARA AQUELES QUE JÁ TENHAM ESSA INFORMAÇÃO.
PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
7. O PERÍODO MÁXIMO DE ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS CLASSE I NO GALPÃO **DEVERÁ SER DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**
8. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DE SINALIZAÇÃO INTERNA DO GALPÃO RELATIVA À SEGURANÇA, EM OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS DA ABNT NBR 12235/1992 OU A QUE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

VIER SUBSTITUÍ-LA.

PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

9. APRESENTAR PLANO DE EMERGÊNCIA ATUALIZADO EM OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS DA ABNT NBR 12235/1992 OU A QUE VIER SUBSTITUÍ-LA.
10. APRESENTAR PLANO DE AMOSTRAGEM DE RESÍDUOS ATUALIZADO PARA A ATIVIDADE, EM OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS DA ABNT NBR 12235/1992 OU A QUE VIER SUBSTITUÍ-LA.
PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
11. APRESENTAR, ANUALMENTE, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO, ACOMPANHADO DA EMENTA DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE COLABORADORES ENVOLVIDA NA OPERAÇÃO DA ATIVIDADE, EM OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS DA ABNT NBR 12235/1992 OU A QUE VIER SUBSTITUÍ-LA.
PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
12. FICA PROIBIDO O RECEBIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES CONTAMINADOS (OLUC), CONFORME DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362/2005 OU A QUE VIER SUBSTITUÍ-LA. OS OLUCS DEVERÃO SER DESTINADOS A RERREFINADORES, REGULARMENTE LICENCIADOS PERANTE O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE E AUTORIZADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP).
13. DEVERÃO SER MANTIDOS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICOS AOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, BEM COMO CONDIÇÕES OPERACIONAIS ADEQUADAS, DE FORMA A GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE.
14. EFETUAR A MANUTENÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTROLE AMBIENTAL, MANTENDO-OS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
15. OS LÍQUIDOS GERADOS NA LAVAGEM DO GALPÃO DEVERÃO SER TRATADOS COMO CLASSE I (PERIGOSOS), DEVENDO OS MESMOS SER ENCAMINHADOS PARA O PROCESSO DE BLENDAGEM OU SEGUIR PARA TRATAMENTO EM UNIDADES LICENCIADAS.
16. EXECUTAR OS PLANOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E SUPERFICIAIS PARA A ATIVIDADE EM QUESTÃO. OS RELATÓRIOS DAS ANÁLISES DEVERÃO SER APRESENTADOS EM SEDE DO PROCESSO Nº 23997141.
17. NO CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES OU EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS, O IEMA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADO, DEVENDO SER TAMBÉM ENCAMINHADO OFÍCIO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO CONTENDO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DETALHADO DA OCORRÊNCIA, CONTENDO AS POSSÍVEIS CAUSAS DO ACIDENTE, A DESCRIÇÃO DO FATO E AS AÇÕES QUE FORAM ADOTADAS PARA MITIGAR OS IMPACTOS, **NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS O ACIDENTE.**
18. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 18, DO DECRETO ESTADUAL Nº 4039-R DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.
19. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

20. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA.
21. **REQUERER RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO.**
22. TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELO IEMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE.
23. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES, ACIMA, PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI.
24. **A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.**
25. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DA ASSINATURA DA MESMA.

ASSINADA EM 12 / 04 / 2022.

POR Feder Vallis



ESPÍRITO SANTO, **TERÇA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2022**